



## Lei n° 3.640 de 21/11/2016.

### DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TERRA RURAL AO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA, Prefeito do Município de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso III, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 15 de outubro de 2012,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Miguelópolis SP, o Núcleo Urbano denominado de FAZENDA LAGEADO, com a área de 23.147,00 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, cento e quarenta e sete metros quadrados), confrontando com a AVENIDA JOSÉ ALVES DE FREITAS, na divisa com o Loteamento BEIRA RIO, neste Município e Comarca, de propriedade de José Antonio Chaud e Elton Chaud – conforme R.7 – Matrícula Originária n.º 9.791 Lv. 2 SRI Miguelópolis SP.

**Parágrafo único.** As características, medidas, confrontações da área objeto da ampliação do perímetro urbano, são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P02**, deste segue confrontando com **PARTE DA FAZENDA LAGEADO – GLEBA B**; com seguintes azimutes e distâncias: 171°54'40" e de 74,72 m até o vértice **P09A**, 173°50'26" e de 413,83 m até o vértice **M05**, deste segue pela faixa de domínio de 10 metros da **ESTRADA MUNICIPAL JOSÉ ALVES DE FREITAS**, com os seguintes azimutes e distâncias: 262°21'52" e de 47,14 m até o vértice **M06**, 353°43'17" e de 446,59 m até o vértice **M07**, deste segue confrontando com **TERRENO URBANO – MATRÍCULA N° 1.757 – JOSÉ ROBERTO BALESTERO ORTIZ**; com seguintes azimutes e distâncias: 354°00'41" e de 41,52 m até o vértice **M08**, situado na margem esquerda do **RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELETRICA DE VOLTA GRANDE – 495,50 METROS**; deste segue pelo referido a montante, com seguintes azimutes e distâncias: 84°40'01" e de 15,64 m até o vértice **P01**, 80°18'09" e de 29,83 m até o vértice **P02**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM. **INCRA: 605077.000.655-3.**

**Art. 2º** Após a extensão do perímetro urbano, a área objeto da incorporação ficará situada na Zona de Urbanização Interesse Turístico – ZUIT, destinada ao uso e ocupação definidos na Lei Municipal n° 3.054, de 25/3/2010 que “Dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano”.

**Art. 3º** Fica revogada as disposições em contrario.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 21 de novembro de 2016.

**TÁRCIO RODRIGUES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio do Paço Municipal e registrada na secretaria da Prefeitura na data supra.

**Marlei Jorge Ferreira Queiroz**  
Assistente de Secretaria